



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)
PARECER**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI Nº 5.232, DE 2025.
PODER LEGISLATIVO**

Protocolo: 10/03/2025.

Matéria: Declara a Casa de Cultura Juarez Teixeira patrimônio imaterial da Cultura Caçapavana.

Autoria: Ver. Giordano Bora – PT.

Relator: Ver. Caio Oliveira – PP.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.232, de 2025, que declara a Casa de Cultura Juarez Teixeira patrimônio imaterial da Cultura Caçapava, como forma de reconhecer e valorizar a importância cultural, histórica e social do trabalho e do legado cultural executado pela Casa de Cultura, tendo sido reconhecido como Ponto de Cultura pelo Governo Estadual.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, a matéria encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, nos Artigos 23, IV, V, 30, IX e §1º, do 216. E, especificamente quanto à proteção do patrimônio de valor artístico e cultural do Município, a Lei Orgânica Municipal dispõe nos arts. 8º e 133. Sob a ótica da iniciativa legislativa, no caso pleiteada por Vereador, tem-se que o Poder Legislativo não tem legitimidade para dispor sobre matéria que se insira na esfera administrativa do Poder Executivo, sob pena de caracterizar vício de origem. No entanto, como constata-se que o presente projeto de lei pretende apenas “declarar” a Casa de Cultura como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município, eis que não esclarece em que consiste tal declaração, em princípio da análise, não se vislumbra óbice à iniciativa legislativa, desde que não determine a execução de funções à competência reservada ao Poder Executivo. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.232, de 2025, mostra-se viável, tão somente para “declarar” a Casa de Cultura Juarez Teixeira como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município, sem dispor quais atos decorrerão desse reconhecimento ou quem e como os praticará, e, portanto, sendo assim, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.232, de 2025, após análise da Comissão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 03 de abril de 2025.

Ver. Caio Oliveira - PDT

Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 03/04/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.232, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 03 de abril de 2025.

Ver. Caio Oliveira – PP

Presidente/Relator da CLJRF

Ver. Antônio Dias de Almeida Filho – MDB

Vice-Presidente da CLJRF

Ver^a. Jussarete Vargas – PDT

Membro da CLJRF

Relator/Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)

VOTO: FAVORÁVEL

Vice-Presidente: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)

VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Jussarete Vargas Dias (PDT)

VOTO: FAVORÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Suplente: Caio Casanova (PDT)

VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Thiago Freitas (PSB)

VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)

VOTO: NÃO REGISTRADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 25040711443734652

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5232/2025 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF) (Parecer)

Hash: 5d17378ebf84e46c432e7b6162d3a55bb6abbec9

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 07/04/2025 11:44

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 07/04/2025 12:11

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
907.***.***-91	Antônio Dias de Almeida Filho (AE)	Assinado - 07/04/2025 11:51
610.***.***-34	Caio Oliveira (AE)	Assinado - 07/04/2025 12:11
925.***.***-68	Jussarete Vargas Dias (AE)	Assinado - 07/04/2025 12:04

Documento publicado no *Blockchain de Assinaturas* - **Edição de 07/04/2025**

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.legislativo.cacapavadosul.rs.leg.br/cer> e informe o código: **25040711443734652**